



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

PORTARIA CRECI/MT N. 15/2020

Reedita medidas preventivas, de caráter temporário para a redução dos riscos de ocorrência e disseminação do novo coronavírus e estabelece outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso - 19ª Região/MT, **C.I. Benedito Odário Conceição e Silva**, no uso das atribuições legais e estatutárias conferidas pelo **artigo 17, inciso IX da Lei n. 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o artigo 16, inciso XIII, do Decreto n. 81.871, de 29 de junho de 1978**, e pelo Regimento Interno em vigor,

CONSIDERANDO as recomendações das Secretárias municipal e estadual de Saúde, no sentido da adoção de medidas individuais e coletivas para prevenir a ocorrência e disseminação em todo o território estadual da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov2),

CONSIDERANDO o compromisso intransigente do CRECI -19ª Região/MT em implementar medidas que visem a segurança e a saúde de seus funcionários, colaboradores e do público em geral, ante a pandemia do novo coronavírus,

CONSIDERANDO que as atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, se encontram suspensas até o dia 15 de abril do corrente ano, por força da **Portaria CRECI/MT n. 14/2020**,

CONSIDERANDO que parte das atividades do CRECI -19ª Região/MT podem ser realizadas em regime de plantão, sem prejuízo da operação e da continuidade dos serviços essenciais e sem risco à vida humana,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a suspensão das atividades internas e externas do CRECI -19ª Região/MT, tanto na Capital quanto nas Delegacias do interior, no período compreendido entre 16 a 21 de abril, podendo a Diretoria desse Regional reavaliar sua continuidade após o referido prazo, de acordo com as determinações dos Governos Estadual e municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

Art. 2º - O atendimento ao público em geral continuará a ser realizado nesse período por e-mail, celular e WhatsApp, em casos emergenciais.

Parágrafo único - Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do interessado, poderá ocorrer atendimento presencial na sede do CRECI -19ª Região/MT em dia e horário previamente agendados.

Art. 3º - Tendo em vista que o CRECI -19ª Região/MT já havia suspenso o atendimento externo desde o dia 23/03/2020, permanecem suspensos todos os prazos referentes aos processos administrativos em tramite nesse Regional no período de que trata essa Portaria.

Parágrafo único - Os prazos que se iniciarem ou se findarem no período de suspensão das atividades internas e externas ficam prorrogados para o primeiro dia útil seguinte após o retorno às atividades.

Art. 4º - Não haverá expediente interno durante o período de suspensão, entretanto, o CRECI -19ª Região/MT poderá convocar qualquer funcionário para retomar às atividades, em regime de plantão, em dia e horário a ser definido, excluídos aqueles que pertencerem ao grupo de risco apontado pela OMS (Organização Mundial de Saúde).

Art. 5º - Os funcionários que não forem convocados para trabalhar em regime de plantão, terão as férias coletivas prorrogadas até o dia 21 de abril de 2020.

Art. 6º - Os funcionários desse Regional deverão cumprir todas as recomendações e orientações dos órgãos competentes de saúde, adotando as medidas necessárias para a redução do risco de contágio, de forma a preservar a sua saúde e dos seus familiares.

Art. 7º - A partir do dia 22/04/2020, CRECI -19ª Região/MT retornará às suas atividades, com quadro de funcionários reduzido, para que não haja aglomeração em um mesmo ambiente, devendo os atendimentos presenciais ser feitos por meio de agendamento prévio.

Art. 8º - Os atos, medidas e definições dessa Portaria, poderão ser modificados, suspensos ou prorrogados a qualquer tempo, de acordo com a necessidade do Conselho ou ato da sua Presidência.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor em 16/04/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Av. André Antônio Maggi, 877 – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-080 – Cuiabá/MT
Fone/fax: (65) 3313-4800 - www.crecimt.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI/MT – 19ª REGIÃO

Registrem-se e cumpram-se as formalidades de praxe.

Cuiabá, 13 de abril de 2020.

[Handwritten Signature]
C.I. Benedito Odálio Conceição e Silva
Presidente do CRECI/MT

[Handwritten Signature]
C.I. Euclides Lemes da Silva Neto
Diretor Secretário do CRECI/MT



[Handwritten mark]